



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Segunda-feira • 06 de maio de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1631

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024) .....	2
PRORROGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024) .....	8
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 096/2022) .....	9
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	10
ATOS OFICIAIS .....	10
PORTARIA (Nº 5/2024) .....	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/SRP**

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, por intermédio da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59 endereço na Rua Otaviano Santos Lisboa, nº 135, Centro, Wenceslau Guimarães (BA), representado pelo Prefeito Municipal Carlos Alberto Liotério dos Santos, brasileiro, divorciado, administrador, portador de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004-2024, conforme Ata publicada em 02/05/2024 e homologada em 02/05/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa G4 COMÉRCIO DE GÁS TORORÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.545.777/0001-04, com sede na Praça Dodo e Osmar, Nº 05, Loja 01, Tororó CEP 40.050-066, no Município de Salvador-Ba, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Leonardo Alves de Aguiar, portador(a) da Cédula de Identidade nº 843800984 SSP-BA e CPF nº 011.498.895-19, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo - GLP para atender as necessidades dos órgãos e Secretarias do município de Wenceslau Guimarães, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CASCO DE BOTTIÃO DE GÁS 13 KG	100	Unidades	ULTRAGAZ – P13	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 20.000,00</b>

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**LEONARDO ALVES DE AGUIAR**  
49889519

Assinado digitalmente por LEONARDO ALVES DE AGUIAR:01149889519  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipia vs, OU=000107, OU=Certificado PF  
LEONARDO ALVES DE AGUIAR:01149889519  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0





**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**LEONARDO  
ALVES DE  
AGUIAR:0419  
889519**

Assinado digitalmente por LEONARDO  
ALVES DE AGUIAR:01149889519  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTA Múltipla v5, OU=  
55182271000107, OU=  
Wenceslau Guimarães, OU=Certificado PF  
AT: CN=LEONARDO ALVES DE  
AGUIAR:01149889519  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**LEONARDO  
ALVES DE  
AGUIAR: 0419  
889519**

Assinado digitalmente por LEONARDO ALVES DE AGUIAR:0143889519 em 06/05/2024 10:07:07, Órgão-Videoconferencia, CN=LEONARDO ALVES DE AGUIAR:0143889519  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Font: PDF Reader Versão: 2023.3.0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:**

**LEONARDO  
ALVES DE  
AGUIAR:049  
889519**

Assinado digitalmente por LEONARDO  
ALVES DE AGUIAR:01149889519  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla vs, OU=  
2618227400107, OU=  
Certificação, OU=Certificado PF  
A1, CN=LEONARDO ALVES DE  
AGUIAR:01149889519  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo/Licitatório nº 040-2024.
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004-2024 e anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 30/04/2024.

**CLÁUSULA NOMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Wenceslau Guimarães, 03 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS

Prefeito

LEONARDO ALVES  
DE  
AGUIAR:01149889519

Assinado digitalmente por LEONARDO ALVES  
DE AGUIAR:01149889519  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Municípios, OU=26192271000107, OU=  
Assinatura, OU=Certificado PF A1, CN=  
LEONARDO ALVES DE AGUIAR:01149889519  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

G4 COMÉRCIO DE GÁS TORORÓ LTDA

Representante legal: Leonardo Alves de Aguiar

Ci: 843800984 SSP-BA e CPF: 011.498.895-19

Instrumento de outorga de poderes: procuração/contrato social/estatuto social

**PRORROGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 006/2024/SRP, Tipo: Menor Valor por lote, OBJETO: eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de bombas, materiais hidráulicos, peças de reposição e prestação de serviços de manutenção da rede de abastecimento de água das diversas comunidades do município de Wenceslau Guimarães, com sessão de abertura marcada para o dia 16.05.2024 às 09:30hs, foi alterado para o dia 17.05.2024 às 09:30hs. O Edital encontra-se no site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3278-2117 ou na Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - Ba, localizada na Rua Otaviano Santos Lisboa nº 135, Centro, com horário de atendimento das 08hs às 12hs. Wenceslau Guimarães. José Brito Cabral Neto – Pregoeiro.



**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 096/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO**

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 096-2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 001-2022- PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, CNPJ 13.758.842/0001-59; CONTRATADA: JPR CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ n.º 38.826.808/0001-03; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE MESES). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. I, DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1214 - PROJETO/ATIVIDADE: 1038 - ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - FONTE DE RECURSO: 15000000/17000000. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/05/2024 A 03/05/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS / PELA CONTRATADA: ODAIR CICERO SILVA.**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 5/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 151, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

**PORTARIA Nº 005/2024/SME**

**WENCESLAU GUIMARÃES-BA, 06 DE MAIO DE 2024.**

**Nomeia Comitê Municipal responsável pelo acompanhamento da implantação da Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral, na Rede Municipal de Ensino em Wenceslau Guimarães-BA.**

**O Secretário Municipal de Educação de Wenceslau Guimarães, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 93 § 1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** a Lei do Plano Nacional de Educação nº 13.005 de 26 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** a Lei do Plano Municipal nº 336/2015 de 23 de junho de 2015;

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 015/2024 de 03 de maio de 2024

**CONSIDERANDO** a Resolução CME 001 de 03 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, Comitê Municipal responsável pelo acompanhamento da implantação e execução da Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino em Wenceslau Guimarães-BA.

Nº ORD	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
01	Marcos Antonio Bomfim Pereira	Secretário Municipal de Educação
02	Valmir Silva Pires	Coordenador Técnico de Programas

03	Debora Cícera Pereira de Jesus Almeida	Ensino Fundamental Anos Iniciais
04	Josilene Sampaio de Oliveira	Ensino Fundamental Anos Iniciais
05	Marcia Gomes Souza	Ensino fundamental Anos Finais
06	Zenilda Araujo de Oliveira de Jesus	Ensino Fundamental Anos Finais
07	Josenilda Almeida Bomfim	Modalidade Educação Infantil e Especial
08	Edimares Souza de Jesus	Modalidade Educação do Campo e Quilombola
09	Leonor dos Santos Gomes	Modalidade EPJAI
10	Renilda Bispo dos Santos Encarnação	Diretora Escolar
11	Arilma Meneses de Souza Soares	Diretora Escolar
12	Sandra Pereira dos Anjos	Conselho Municipal de Educação
13	Paulo da Silva Pereira	Execução Financeira
14	Elaíne Lima da Silva	Coordenadora Pedagógica
15	Claudia Maria Reis de Jesus Almeida	Professora da Rede Municipal
16	Ana Lúcia Santos Lima	Coordenadora Pedagógica
17	Alzira Katiane Pereira Santos	Professora da Rede Municipal
18	Elisete de Jesus	Mãe de Aluno
19	Paloma Nunes Vieira	Mãe de Aluno

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

---

**Marco Antonio Bomfim Pereira**  
**Secretário Municipal da Educação**